

PROCESSO DE LICITAÇÃO 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL 59/2017

CONTRATO Nº 237/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E O MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL **IVANORI BERNARDI 06866488974**, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO PROVENIENTE DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE E A PROROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o micro empreendedor individual **Ivanori Bernardi 06866488974**, inscrito no CNPJ sob nº 29.027.485/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, nº560, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pelo seu sócio proprietário, Senhor Ivanori Bernardi, portador da Cédula de Identidade nº 4506167 e inscrito no CPF sob nº 068.664.889-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 59/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditamento enviada pela Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, onde requer a alteração do valor contratual, visando a contratação de serviços de pintura artística nos muros que circundam a edificação sede da Rádio Comunitária, área não contemplada pelo contrato originário, e conseqüentemente, em razão do acréscimo de trabalho, faz-se necessária a prorrogação no prazo de vigência contratual por mais 30 dias consecutivos,

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do Contrato;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, o acréscimo do valor contratual inicialmente firmado, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total do contrato que era R\$ 8.503,00 (oito mil quinhentos e três reais), fica acrescido o valor de R\$ 2.125,75 (dois mil cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), passando os itens 2.2. e 4.1. do contrato originário, a vigorar com as seguintes redações:

“...2.2 – Os produtos/serviços objeto desta licitação, deverão ser executados na escada de acesso ao parque infantil, nos muros de alvenaria que circundam a edificação sede da Rádio Comunitária, e nos muros de pedra e alvenaria, existentes na Praça Pública Bel Viver, localizada na Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, neste Município,”

“...4.1. Pela prestação dos serviços/fornecimento citados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$10.628,75 (dez mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor total
01	<i>Serviço de pintura artística, com aplicação prévia de massa acrílica para correção de trincos e fissuras onde se fizer necessário, e aplicação de selador acrílico. Deverão ser pintadas figuras como crianças brincando, famílias, personagens de desenho animado, bosques, animais de estimação, jardins, brinquedos, parques infantis, etc, em toda a extensão da escada de acesso ao parque infantil, e dos muros de pedra e alvenaria, existentes na Praça Pública Bel Viver, inclusive muros de alvenaria que circundam a edificação sede da Rádio Comunitária. Além das figuras, deverá ser executada pintura de fundo em toda a área citada. O layout das figuras deverá ser previamente aprovado pela administração municipal. Para finalização do trabalho, deverá ser aplicado verniz de 1º linha especial para exteriores, sobre toda a área pintada. A empresa contratada deverá passar quantas demãos de tinta forem necessárias para a perfeita cobertura dos locais a serem pintados, que perfazem uma área total estimada de no mínimo 151,25 m².</i>	01	Un.	6.156,25
	<i>Fornecimento de materiais para realização de pintura artística em muros, compreendendo selador acrílico, massa acrílica para correção de trincos e fissuras, tinta acrílica semi-brilho Premium (1º linha), e verniz especial para exteriores, em quantidades suficientes para pintura total da escada de acesso ao parque infantil, e dos muros de pedra e alvenaria, existentes na Praça Pública Bel Viver, inclusive muros de alvenaria que circundam a edificação sede da Rádio Comunitária, perfazendo uma área total estimada de no mínimo 151,25m². A empresa contratada deverá aplicar quantas demãos de tinta forem necessárias para a perfeita cobertura dos locais a serem pintados.</i>	01	Un.	4.472,50
TOTAL				R\$ 10.628,75

”

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 30 (trinta) dias consecutivos, passando o item 3.1. do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de janeiro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de dezembro de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ivanori Bernardi
Ivanori Bernardi 06866488974
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome Geneci Dellai Mingotti
CPF 579.510.129-04